

## Termo Aditivo de Prazo do Contrato 022/2015

**Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 022/2015 , referente ao Processo Licitatório nº 016/2015 e Inexigibilidade nº 001/2015, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP de Telefonia Móvel para a Prefeitura Municipal de Minduri/MG em 2017.**

Aos 29 ( Vinte e nove ) dias do mês de dezembro do ano de 2016, na sede do Município de Minduri / MG , localizada a Rua Penha , nº 99 , Bairro Vila Vassalo , na cidade de Minduri – MG , Estado de Minas Gerais , compareceram as partes que resolvem em pleno e comum acordo aditar o prazo do **Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2015** , datado de **24 de Março de 2015** com a Empresa **TELEFONICA BRASIL S/A** , inscrita no CNPJ nº **02.558.157/0001-62** e IE **108.383.949.112** , cuja Vigência do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato** acima citado termina em **31 de Dezembro de 2016** , referente ao **Processo Licitatório nº 016/2015 e Inexigibilidade nº 001/2015** , prorrogando assim este prazo em mais 12 meses , mantendo as demais cláusulas do contrato ora aditado , tudo em conformidade com o que dispõe o **Art 65 , Inciso II e também com base com o que dispõe o Art 57 , Inciso II da Lei 8.666/93** , com suas posteriores alterações , que passa ter a seguinte redação:

### **Cláusula Nona do Contrato nº 022/2015 - DA VIGENCIA DO CONTRATO**

Este presente e **Segundo Termo Aditivo ao Contrato 022/2015**, celebrado entre a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A** , inscrita no CNPJ nº **02.558.157/0001-62** e IE **108.383.949.112** e o **Município de Minduri – MG** , inscrito no CNPJ nº **17.954.041/0001-10** , tem o seu prazo de vigência aditado em mais **12 meses** com os seus efeitos legais a iniciar partir do dia 02 de Janeiro de 2017 e com o seu término em 31 de dezembro de 2017, conforme prevê na **Cláusula Nona ( Da Vigência do Contrato ) item 9.1** , informando ainda que não haverá alteração nos valores e demais Cláusulas e informando também que não há a necessidade de envio de novos modems.

Permanecendo em pleno vigor as demais exigências e condições do **Contrato nº 022/2015, datado de 24/03/2015.**

O presente instrumento será amparado por Dotações próprias do Orçamento vigente de 2017 a saber:

**Manutenção da Chefia do Executivo: 2.01.00.04.122.002.2.0009-339039;**  
**Manutenção do Departamento Administração e Finanças: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339039;**  
**Manutenção do Departamento de Operações: 2.05.01.15.122.002.2.0046-339039;**  
**Manutenção do Departamento de Educação: 2.03.05.12.122.002.2.0034-339039 e**  
**Manutenção do Departamento de Saúde: 2.04.01.10.301.004.2.0035-339039.**

José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190





Crescimento e Transparência  
**Todos por Minduri**  
 Administração 2017/2020

# Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br




E para firmeza e validade de tudo o quanto aqui se estipulou, lavrou-se o **Presente e segundo Termo Aditivo** ao Contrato acima citado em 03 ( Três ) vias de igual teor e forma com duas testemunhas instrumentarias , para que se produza seus Jurídicos e legais efeitos.

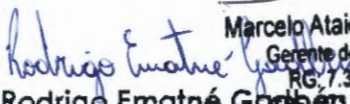
Minduri – MG, 29 de dezembro 2016

  
**José Ronaldo da Silva**  
 Prefeito Municipal de Minduri – MG

**José Ronaldo da Silva**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 413.912.926-34  
 ID: M-2.286190

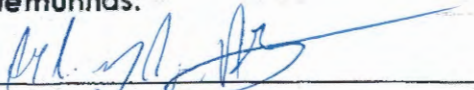
**TELEFONICA BRASIL S/A**  
 Empresa Contratada

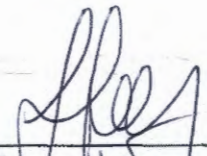
  
**Marcelo Ataíde de Oliveira**  
 Gerente de Seção PR  
 RG: 7.390.495-1

  
**Dr. Rodrigo Ematné Gabben**  
 Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG  
 OAB/MG 105711

  
**Paulo Cezar Costa Menezes**  
 Gerente  
 Telefônica do Brasil  
 RG: 4.333.690-8 / CPF: 709.791.460-68

**Testemunhas:**

1 -   
 CPF: 0659177605

2 -   
 CPF: 442.397.426-68

